### CARTA DE ARACAJU

Os Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste do Brasil, adiante firmados, por ocasião de sua V Reunião – V Parlanordeste, realizada no Plenário "Deputado Pedro Barreto de Andrade", da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, localizado no Palácio "Construtor João Alves", em Aracaju-SE, entendendo a relevância de encontros constantes entre os Legislativos Estaduais nordestinos, com o objetivo de promover o seu fortalecimento em relação à Federação brasileira, assim como para discussão de pautas de interesse comum, resolvem, como fruto das intensas discussões ocorridas no dia de hoje, publicar e divulgar à sociedade brasileira, a seguinte Carta de Aracaju:

Diante da grave situação fiscal em que se encontram os Estados nordestinos, e em função do Congresso Nacional encontrar-se debruçado sobre a **Reforma da Previdência [Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019]**, o colegiado de Presidentes de Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste deliberou pela reafirmação da necessidade de apoio à referida Reforma, enfatizando,

entretanto, profunda preocupação com possíveis retiradas de direitos, e consequente esvaziamento do caráter solidário do sistema previdenciário público.

O colegiado compreende a indispensabilidade da inclusão dos Estados na mesma Reforma da Previdência, inclusive, mediante a aprovação, pelo Congresso Nacional, de uma "Proposta de Emenda" Constitucional paralela", não somente com vistas a manter a uniformização de regras previdenciárias em todo o País, mas, em especial, para que tal fato se constitua em mais um requisito que favoreça a recuperação econômica dessas Unidades Federadas, cujas administrações estão seriamente prejudicadas em função crescente déficit previdenciário, 0 eleva de que grau comprometimento das contas públicas, inviabilizando a capacidade de investimento dessas mesmas Unidades Federadas.

Quanto ao **Pacto Federativo**, ou à sua rediscussão ou reconfiguração, restou evidenciado ser imprescindível a permanente articulação dos Legislativos Estaduais no sentido de demonstrar firme e inequívoca posição de irrestrito apoio à **Proposta de Emenda Constitucional nº 47/2012**, atualmente pendente de deliberação pelo Senado Federal, a qual, uma vez aprovada e integrada à Constituição Federal, concorrerá para o recrudescimento da Federação ao conferir

mais autonomia aos Estados no tocante à ampliação da competência legislativa, possibilitando que as Assembleias Legislativas tenham fortalecido seu papel em benefício da população.

O saneamento básico e da água representa mais do que uma questão de saúde pública, sendo, pois, inerente à própria cidadania. O projeto de Novo Marco Regulatório do Saneamento [Projeto de Lei nº 3261/2019], aprovado em julho deste ano no Senado Federal e remetido à apreciação da Câmara dos Deputados, confere mais espaço de atuação para o setor privado na exploração dos serviços de saneamento, incluindo as redes de distribuição de água e de coleta de esgoto. É absolutamente indispensável que seja garantido à Agência Nacional de Águas - ANA, amplo poder e necessário instrumental de regulação desses serviços, sejam eles prestados pelo poder público, ou, mediante concessão, pela iniciativa privada, de modo a assegurar ao cidadão a universalização do acesso a tais serviços, a modicidade tarifária, a eficiência no combate ao desperdício de água, e a garantia de que localidades menores sejam atendidas em igualdade de condições em relação às demais localidades.

Na perspectiva da proteção constitucional ao idoso [art. 230 da Constituição Federal], e com o objetivo de fortalecê-la em

âmbito local, o colegiado de Presidentes propõe o esforço conjunto das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste no sentido de estimular e apoiar a instituição, nos Municípios, de **Fundos Municipais de Proteção do Idoso**, como ferramenta de captação e destinação de recursos financeiros para a operacionalização de políticas públicas, de caráter permanente, concernentes à assistência, bem-estar e defesa da dignidade de pessoas idosas.

Com referência ao Decreto (Federal) nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018, o qual realizou alterações no Decreto (Federal) nº 7.981, de 23 de janeiro de 2013, tem-se que, de forma deliberada, há a intenção de elevar o custo da energia elétrica no Brasil para diversos segmentos, mediante a redução gradativa de descontos, até a sua completa eliminação. Na atual situação econômica do Brasil e dos brasileiros, não há como tal medida ser levada adiante sem o inarredável protesto das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste, intransigentes na defesa dos interesses dos cidadãos que já pagam elevadas tarifas de energia elétrica. Desse modo, o colegiado de Presidentes alça o apelo às Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, objetivando a adoção de providências que promovam a imediata revogação do citado Decreto (Federal) nº 9.642, de 27 de dezembro de 2018.

O colegiado endossou a sugestão feita pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Belivaldo Chagas Silva, no sentido de que as Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste pudessem aprovar, cada uma, moções de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 119/2019, de iniciativa da Senadora Kátia Abreu [do Estado do Tocantins]. Tal proposição visa a permitir que parte dos recursos dos Fundos Constitucionais do Norte [FNO], do Nordeste [FNE] e do Centro-Oeste [FCO], possam ser utilizados pelos Estados, mediante empréstimo através de instituições financeiras oficiais. Os referidos fundos, segundo a Senadora autora da iniciativa, possuem mais de R\$ 30 bilhões que não foram utilizados, sendo, evidentemente, tais recursos. destinados Estados. se aos extremamente relevantes para viabilização de investimentos.

As Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste têm perfeita noção dos seus papéis institucional e social, razão pela qual compreendem a importância do elevado compromisso que possuem no contexto da Federação brasileira, como fomentadoras de políticas públicas para a erradicação da pobreza e da marginalização e para a redução das desigualdades sociais e regionais, o que constitui um dos objetivos fundamentais da República [art. 3º, "caput" e inciso III, da Constituição Federal].

O encontro periódico de Presidentes de Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste serve, também, para ratificar o referido elevado compromisso, demonstrando a força e a representatividade da Região, participando com voz altiva e ativa das discussões da mais alta significação para o Brasil, promovendo a união de interesses e esforços para o bem dos nordestinos e de todos os brasileiros.

Palácio "Construtor João Alves", em Aracaju, 09 de agosto de 2019.

### **Deputado Othelino Neto**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Presidente do Colegiado de Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste do Brasil

### **Deputado Luciano Bispo**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

## **Deputado Adriano Galdino**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Vice-Presidente do Colegiado de Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste do Brasil

### **Deputado José Sarto**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Secretário-Geral do Colegiado de Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados do Nordeste do Brasil

### **Deputado Marcelo Vitor**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

#### **Deputado Nelson Leal**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

# **Deputado Themístocles Filho**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí